

EDITAL N.º 019/2018 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

A Comissão Eleitoral Local, no uso de suas atribuições prevista na Resolução nº.003/2014 - COU/Unespar, art. 3º, nomeada por seu Diretor Geral de Campus, pela Portaria 010/2018 – UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 27/04/2018.

TORNA PÚBLICA:

A abertura das inscrições para eleição para a vaga de Direção do Centro de Áreas de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação e para a vaga de Direção do Centro de Áreas de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, *Campus de Paranaguá*, nos seguintes termos:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os candidatos ao cargo de Diretor de Centro de Áreas deverão solicitar o registro de sua candidatura à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Setor de Entrega e Expedição de Documentos (prédio do Campus), no período de **24 a 30 de maio de 2018**, conforme horário ordinário de funcionamento do setor.

1.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar seu requerimento (anexo I deste edital), devidamente preenchido e assinado, com indicação obrigatória do Centro de Áreas ao qual se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

1.2.1. Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus (anexo II deste edital), de que o candidato é docente efetivo em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE na Unespar, Campus de Paranaguá, de que está lotado no Centro de Áreas, em efetivo exercício de suas funções no campus, de que possui titulação mínima de mestre e de que é servidor estável, vencido o estágio probatório e que não tenha impedimento legal conforme Resolução nº.003/2014 -COU/Unespar, art. 5º e Resolução nº.013/2014 -COU/Unespar, art. 11, parágrafo 2º.

1.2.2. Declaração de conhecimento e de aceite das normas editalícias e da Resolução do Regulamento das Eleições dos Diretores dos Centros de Áreas, da Universidade Estadual do Paraná (anexo III deste edital).

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor de Centro de Áreas, docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, que não estejam em período de estágio probatório, lotados no Centro de Áreas, em efetivo exercício de suas funções no Campus.

2.1.1. O título de mestre deverá ser obtido nos programas de mestrado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES/MEC, ou reconhecidos nos termos da Lei n.9394/96 (LDB), quando se tratar de diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras.

2.1.2. Não poderão candidatar-se aos cargos os servidores que possuam algum impedimento legal e /ou os afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n.6.174/70, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Resolução n.003/2014-COU/Unespar.

3. DO MANDATO DOS DIRETORES DE CENTROS DE ÁREAS

3.1. O Diretor do Centro de Áreas eleito será nomeado pelo Reitor para um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição, nos termos do art. 48 do Estatuto e art. 33 do Regimento Geral.

4. DAS ELEIÇÕES PRAZOS, DATAS E RECURSOS

4.1. Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais:

- I - Inscrição dos candidatos: 24 de maio a 30 de maio de 2018
- II - Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 04 de junho de 2018
- III - Prazo Recursal: 05 e 06 de junho de 2018
- IV - Prazo para julgamento de recurso: 07 e 08 de junho de 2018
- V - Homologação das inscrições dos candidatos: 11 de junho de 2018
- VI - Período de campanha/propaganda: 11 de junho a 25 de junho de 2018
- VII - Eleição: das 8h às 21h30min no dia 26 de junho de 2018
- VIII - Apuração: 26 de junho de 2018 a partir das 21h30min.
- IX - Proclamação do resultado, mediante edital: 27 de junho de 2018
- X - Prazo recursal: 28 de junho de 2018
- XI - Homologação do resultado final: 29 de junho de 2018.

4.2. Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final o correrão na forma prevista no artigo 2.º, §2.º e artigos 28 e 29, ambos da Resolução n.003/2014 - COU/Unespar.

4.3 Todos os recursos apreciados pela Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados (ex-ofício) ao Diretor Geral do campus, considerando o art. 32 da Resolução n.003/2014-COU/Unespar, que poderá rever a decisão, em caso de descumprimento das normas do Estatuto, do Regimento Geral ou das Resoluções do COU, porém, sem efeito suspensivo.

5. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

5.1 O voto é direto, secreto e facultativo e poderão votar, mediante a identificação de documento oficial com foto, os seguintes eleitores:

I - todos os membros da categoria docentes, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas, em pleno exercício de suas funções;

II - todos os membros da categoria de agentes universitários, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Campus, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada campus; que desejarem votar, deverão entregar declaração impressa com a opção por um dos Centros de Área a ser protocolada na expedição de documentos do Campus até o dia 15 de junho de 2018;

III - todos os membros da categoria de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, com vínculo no Centro de Áreas.

Parágrafo único. Nos casos de acúmulo de cargo e de agentes universitários ou docentes que sejam discentes no campus, o eleitor deverá optar em qual categoria deseja votar, junto à Comissão Eleitoral, em declaração impressa e protocolada no Protocolo Geral do Campus até o dia 15 de junho de 2018.

5.2 São considerados eleitores em exercício regular, os servidores que estejam afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n.6.174/70.

5.3 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do campus e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas com cores distintas, para as categorias: docentes, agentes universitários (quando houver) e discentes, respectivamente, sendo:

I - uma (01) URNA para cada Centro de Áreas, destinada à coleta de votos dos docentes dos cursos vinculados ao respectivo Centro de Áreas;

II – uma (01) URNA para coleta de votos dos agentes universitários, lotados no respectivo Centro de Áreas, quando houver;

III – uma (01) URNA para coleta de votos dos discentes, instaladas por curso ou por turma de cada um dos cursos.

5.4 Cada Centro de Áreas deverá possuir local próprio para a instalação das urnas.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

6.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbe os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudique a higiene e a estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

6.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia ou recurso, após análise e julgamento, os candidatos que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

6.3 O resultado da apuração obedecerá ao critério da proporcionalidade entre as 03 (três) categorias, docentes, agentes universitários (se houver) e discentes, ponderados de acordo com a fórmula prevista no art. 21 da Resolução n.0003/2014-COU/Unespar.

6.4 A ausência de eleitores na categoria de agentes universitários não transfere às demais categorias o percentual que lhe foi reservado.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Diretores dos Centros de Áreas.

7.2 A Comissão Eleitoral também promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço eletrônico do campus.

7.3 Após a homologação do resultado final, a Comissão Eleitora encaminhará o resultado a Reitoria para nomeação dos Diretores de Centro de Áreas eleitos.

Publique-se no site oficial da Unespar/Campus de Paranaguá.

Paranaguá, 14 de Maio de 2018.

Joacir Navarro Borges
Presidente da Comissão Eleitoral Local

ANEXO I – EDITAL N.º 019/2018 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA A DIREÇÃO DE CENTRO DE ÁREAS DA UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ		
Nome do candidato:		
Centro de Áreas ao qual concorre:		
RG:	CPF:	
Grau de instrução/Titulação:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Sexo:	Estado Civil:
E-mail:		
Endereço residencial:		
Cargo/Função:		
Opção de nome com o qual deseja concorrer:		

ANEXO II – EDITAL N.º 019/2018 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS**

Declaro para os devidos fins, que:

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.....é docente servidor dessa Instituição desde....., com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

a)	É efetivo (a) (concursado (a))?	() procedente	() improcedente
b)	Está em regime de TIDE?	() procedente	() improcedente
c)	Está lotado (a) no Centro de Áreas de	() procedente	() improcedente
d)	Está em efetivo exercício de suas funções no <i>Campus</i>	() procedente	() improcedente
e)	Possui titulação de mestre ou doutor (a)?	() procedente	() improcedente
f)	É servidor (a) estável, vencido o período do estágio probatório?	() procedente	() improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas _____ e procedentes as alíneas _____.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura
Divisão de Recursos Humanos
Unespar/Campus de Paranaguá

ANEXO III – EDITAL N.º 019/2018 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

Eu,.....
RG nº, CPF nº, declaro, para os devidos fins de Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução n. 003/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições dos Diretores de Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná e da Resolução n. 013/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento dos Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná no qual me inscrevi para concorrer a à vaga de Diretor (a) do Centro de Áreas de do *Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná